

Convênios

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 006/2019**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** a cooperação técnica e financeira através da cessão da Arquiteta **Ana Claudia Buffon**, matrícula nº 456977, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 01.01.2023 a 31.12.2023**PROCESSO:** 7744835/2022.**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2019****CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** a cooperação técnica e financeira através da cessão da Professora de Educação Básica - PEB III - Professor de Língua Inglesa **Elaine Cristina Favero**, matrícula nº 444855, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 01.01.2023 a 31.12.2023**PROCESSO:** 7744500/2022.

Leis

LEI Nº 9.905**Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico da Afasia no Município de Vitória (Lei Bruce Willis)**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

JUNHO	
30	Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico da Afasia no Município de Vitória

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 21.644**Estabelece o Calendário Fiscal do exercício de 2023 referente às cotas e datas para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e, atualiza o Valor Unitário de Referência (VUR).**

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 5.248, de 26 de dezembro de 2000, e §2º do Art. 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional,

DECRETA:**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I - pagamento em Cota Única com direito a 8% (oito por cento) de desconto sobre o valor lançado;

II - pagamento em 05 (cinco) cotas, quando o resultado da soma do lançamento dos tributos mencionados no caput deste artigo for igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), com parcela mínima de R\$ 5,00 (cinco reais);

III - pagamento em 10 (dez) cotas, quando o resultado da soma do lançamento dos tributos mencionados no caput deste artigo for superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. O vencimento das cotas de que trata o Art. 1º ocorrerão, respectivamente, em:

I - cota única ou primeira cota: 20/03/2023

II - segunda cota: 20/04/2023

III - terceira cota: 22/05/2023

IV - quarta cota: 20/06/2023

V - quinta cota: 20/07/2023

VI - sexta cota: 21/08/2023

VII - sétima cota: 20/09/2023

VIII - oitava cota: 23/10/2023

IX - nona cota: 20/11/2023

X - décima cota: 20/12/2023

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 326,64 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) o Valor Unitário de Referência - VUR.

Parágrafo Único. O valor estabelecido neste artigo corresponde à atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no percentual 5,90% (cinco inteiro e noventa por cento).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

ERRATA DO DECRETO Nº 21.640, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28.12.2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º, ..., 21.03.2023, ...,

LEIA-SE:

Art. 2º, ..., 01.03.2023, ...,Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.